Ao
Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores componentes da **Mesa Diretora, vereadores Claudemir Zanco - PL (Presidente), Dirceu Luiz Boaretto - Podemos (Vice-presidente), Eduardo Albani Dala Costa - MDB (1º Secretário) e Romulo Faggion - PSL (2º Secretário)**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022

Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, que regulamentou a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes Técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e fixou valores para Bolsa-auxílio.

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As atividades de estágio não obrigatório serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores:

NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO JORNADA PARCIAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO JORNADA INTEGRAL
MÉDIO	R$ 400,00	600,00
TÉCNICO	R$ 600,00	850,00
SUPERIOR	R$ 850,00	1.212,00

§ 1º O valor a ser pago como Auxílio de Transporte para jornada integral e parcial será de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

§ 2º Os valores previstos neste artigo serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de setembro de 2022.

MESA DIRETORA:

CLAUDEMIR ZANCO - PL
Presidente
ACT-Safeweb 23/09/2022 15:48:44

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 23/09/2022 16:06:37

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 23/09/2022 18:42:46

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 23/09/2022 19:44:41

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, visa alterar o artigo 5º da Resolução nº 5 de 19 de junho de 2017, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnico e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fixando valores para a bolsa-auxílio, justificamos a solicitação de reajuste dos valores pagos, pelas razões a seguir aludidas:

1) A Resolução objeto de alteração data de 19 de junho de 2017, ou seja, é de 05 (cinco) anos atrás, data esta em que foram fixados os referidos valores pagos até este momento, sem ter havido qualquer reajuste ou sequer correção dos valores pagos, uma vez que, não existia previsão legal para fazê-lo;

2) Durante todo esse período, tivemos alteração de todo o cenário econômico brasileiro com alteração da inflação, corroendo assim o poder de compra da moeda brasileira;

3) O que se pretende realizar, segue o que preconiza o Decreto do Executivo nº 8.918 de 24 de maio de 2021;

4) Para que se visualize tamanha defasagem, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice este utilizado como base para atualização dos valores econômicos objeto da presente análise, somaram no período de maio/2021 a agosto/2022 a importância de 12,64% (doze, vírgula sessenta e quatro por cento), ou seja, por si só já seria o suficiente para tal reajuste, sem mesmo considerarmos a defasagem dos anos anteriores.

Assim sendo, é a razão para que se proceda a aprovação da presente Resolução, objetivando o reajuste tanto do valor da bolsa-auxílio, conforme tabela inclusa, quanto do valor repassado a título de auxílio transporte.

Diante disso, levamos à apreciação e deliberação dos nobres pares essa intenção consubstanciada nesta proposição legislativa e solicitamos que referida proposição tramite em **Regime de Urgência.**

Pato Branco, 23 de setembro de 2022.